



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
PORTARIA Nº 313/2022

Substitui servidor anteriormente designado como fiscal de Contratos Administrativos/Ata de Registro de Preços

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, determina:

Art. 1º Substitui-se a fiscal anteriormente designada Angelica Della Giustina, pelo servidor **Fábio Grandó**, matrícula nº 2303, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 013/2021, Ata de Registro nº 042/2021 e contrato nº 037/2021.

Parágrafo 1º: A Ata de Registros nº 013/2021, tem como objeto a prestação serviços de pavimentação nova, remoção e recomposição de pavimentos, assentamento, construção de bocas de lobo e colocação de tubos.

Parágrafo 2º: A Ata de Registro de Preços nº 042/2021, tem como objeto a aquisição de diversos materiais como laje, meio-fio, paralelepípedo, pedras face 1 e face 2 e retalho de basalto recortado.

Parágrafo 3º: O contrato administrativo nº 037/2021, tem como objeto a aquisição de placas de sinalização de trânsito.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Contratos Administrativos/Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência dos fiscais, inclusive o aditamento dos Contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, a fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais as atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, devendo os mesmos realizarem o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos nos Contratos Administrativos/Ata de Registro de Preços, e em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos quando findas as obrigações decorrentes dos Contratos Administrativos/ Ata de Registro de Preços e entrega dos relatórios relativos à execução dos mesmos.

Serafina Corrêa, 16 de fevereiro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 16-02-2022

Maria Bernarda Grandi

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 16-02-2022 a 02-03-2022

Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 16-02-2022

Redigido por: Lívia S. Vivian